



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Instituto Estadual de Meio Ambiente

TAXAS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS E DE PRODUTOS RELACIONADOS AO USO E MANEJO DE FAUNA E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO.

<b>1 - LICENÇA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>VALOR EM VRTE</b>
<b>1.1</b>	<b>PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - ATIVIDADE INDUSTRIAL</b>	
<b>1.1.1</b>	<b>Licença Prévia - LP</b>	
1.1.1.1	Classe I	402
1.1.1.2	Classe II	803
1.1.1.3	Classe III	2238
1.1.1.4	Classe IV	5405
<b>1.1.2</b>	<b>Licença de Instalação - LI</b>	
1.1.2.1	Classe I	88
1.1.2.2	Classe II	220
1.1.2.3	Classe III	1214
1.1.2.4	Classe IV	3643
<b>1.1.3</b>	<b>Licença Prévia e de Instalação - LPI</b>	
1.1.3.1	Classe I	490
1.1.3.2	Classe II	1023
1.1.3.3	Classe III	3452
1.1.3.4	Classe IV	9048
<b>1.1.4</b>	<b>Licença de Operação - LO</b>	
1.1.4.1	Classe I	242
1.1.4.2	Classe II	537
1.1.4.3	Classe III	2146
1.1.4.4	Classe IV	5151
<b>1.1.5</b>	<b>Licença Provisória de Operação - LPO</b>	
1.1.5.1	Classe I	242
1.1.5.2	Classe II	537
1.1.5.3	Classe III	2146
1.1.5.4	Classe IV	5151
<b>1.1.6</b>	<b>Licença Ambiental Única - LAU</b>	
1.1.6.1	Classe I	242
1.1.6.2	Classe II	537



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Instituto Estadual de Meio Ambiente

<b>1 - LICENÇA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>VALOR EM VRTE</b>
1.1.6.3	Classe III	2146
1.1.6.4	Classe IV	5151
<b>1.1.7</b>	<b>Licença Ambiental de Regularização - LAR</b>	
1.1.7.1	Classe I	1097
1.1.7.2	Classe II	2340
1.1.7.3	Classe III	8397
1.1.7.4	Classe IV	21299
<b>1.1.8</b>	<b>Licença de Desativação e Recuperação - LDR</b>	
1.1.8.1	Classe I	242
1.1.8.2	Classe II	537
1.1.8.3	Classe III	2146
1.1.8.4	Classe IV	5151
<b>1.1.9</b>	<b>Licença Ambiental Especial - LAE</b>	
1.1.9.1	Classe I	732
1.1.9.2	Classe II	1560
1.1.9.3	Classe III	5598
1.1.9.4	Classe IV	14199
<b>1.2</b>	<b>PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL</b>	
<b>1.2.1</b>	<b>Licença Prévia - LP</b>	
1.2.1.1	Classe I	321
1.2.1.2	Classe II	642
1.2.1.3	Classe III	1789
1.2.1.4	Classe IV	4724
<b>1.2.2</b>	<b>Licença de Instalação - LI</b>	
1.2.2.1	Classe I	242
1.2.2.2	Classe II	482
1.2.2.3	Classe III	1867
1.2.2.4	Classe IV	5060
<b>1.2.3</b>	<b>Licença Prévia e de Instalação - LPI</b>	
1.2.3.1	Classe I	563
1.2.3.2	Classe II	1124
1.2.3.3	Classe III	2656
1.2.3.4	Classe IV	9784



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Instituto Estadual de Meio Ambiente

<b>1 - LICENÇA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>VALOR EM VRTE</b>
<b>1.2.4</b>	<b>Licença de Operação - LO</b>	
1.2.4.1	Classe I	202
1.2.4.2	Classe II	448
1.2.4.3	Classe III	2004
1.2.4.4	Classe IV	4868
<b>1.2.5</b>	<b>Licença Provisória de Operação - LPO</b>	
1.2.5.1	Classe I	202
1.2.5.2	Classe II	448
1.2.5.3	Classe III	2004
1.2.5.4	Classe IV	4868
<b>1.2.6</b>	<b>Licença de Operação para Pesquisa Mineral - LOP</b>	
1.2.6.1	Classe I	202
1.2.6.2	Classe II	448
1.2.6.3	Classe III	2004
1.2.6.4	Classe IV	4868
<b>1.2.7</b>	<b>Licença Ambiental Única - LAU</b>	
1.2.7.1	Classe I	202
1.2.7.2	Classe II	448
1.2.7.3	Classe III	2004
1.2.7.4	Classe IV	4868
<b>1.2.8</b>	<b>Licença Ambiental de Regularização - LAR</b>	
1.2.8.1	Classe I	1147
1.2.8.2	Classe II	2357
1.2.8.3	Classe III	8490
1.2.8.4	Classe IV	21978
<b>1.2.9</b>	<b>Licença de Desativação e Recuperação - LDR</b>	
1.2.9.1	Classe I	202
1.2.9.2	Classe II	448
1.2.9.3	Classe III	2004
1.2.9.4	Classe IV	4868
<b>1.2.10</b>	<b>Licença Ambiental Especial - LAE</b>	
1.2.10.1	Classe I	765
1.2.10.2	Classe II	1572



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Instituto Estadual de Meio Ambiente

<b>1 - LICENÇA</b>		
<b>Classificação</b>	<b>FATO GERADOR</b>	<b>VALOR EM VRTE</b>
1.2.10.3	Classe III	5660
1.2.10.4	Classe IV	14652
<b>1.3</b>	<b>PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - ATIVIDADE INDUSTRIAL</b>	
1.3.1	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)	220
1.3.2	Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Classe I	293
1.3.3	Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Classe II	624
1.3.4	Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Classe III	2239
1.3.5	Licença Ambiental Simplificada (LAS) em procedimento de regularização - Classe I	439
1.3.6	Licença Ambiental Simplificada (LAS) em procedimento de regularização - Classe II	936
1.3.7	Licença Ambiental Simplificada (LAS) em procedimento de regularização - Classe III	3359
<b>1.4</b>	<b>PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL, EXCETO TRANSPORTE</b>	
1.4.1	Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC)	230
1.4.2	Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Classe I	306
1.4.3	Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Classe II	629
1.4.4	Licença Ambiental Simplificada (LAS) - Classe III	2264
1.4.5	Licença Ambiental Simplificada (LAS) em procedimento de regularização - Classe I	459
1.4.6	Licença Ambiental Simplificada (LAS) em procedimento de regularização - Classe II	943
1.4.7	Licença Ambiental Simplificada (LAS) em procedimento de regularização - Classe III	3396
<b>1.5</b>	<b>PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO - ATIVIDADE NÃO INDUSTRIAL, TRANSPORTE</b>	
1.5.1	Licença Ambiental Única (LAU) para Transporte de resíduos não perigosos	230
1.5.2	Licença Ambiental Única (LAU) para Transporte de produtos/resíduos perigosos	321
1.5.3	Licença Ambiental Única (LAU) para Transporte de resíduos não perigosos em procedimento de regularização	345
1.5.4	Licença Ambiental Única (LAU) para Transporte de produtos/resíduos perigosos em procedimento de regularização	482



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria do Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos  
Instituto Estadual de Meio Ambiente

1 - LICENÇA		
Classificação	FATO GERADOR	VALOR EM VRTE
1.5.5	Adicional por placa licenciada	5
<p>Obs.: 1 - Para licença cuja atividade/empreendimento estiver inserida em Unidade de Conservação Estadual ou em sua Zona de Amortecimento, acrescentar 50% sobre o valor correspondente à taxa da classe de enquadramento.</p> <p>2 - No caso de requerimento de Licença Prévia e de Licença Ambiental Especial com Estudo de Impacto Ambiental, a taxa correspondente à classe de enquadramento deverá ser multiplicada por 6 (seis).</p> <p>3 - No caso de requerimento de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de "Locação e Perfuração de Poços e produção de petróleo e gás", o valor correspondente ao requerimento deverá ser multiplicado pela quantidade de poços declarada no formulário de enquadramento.</p> <p>4 - Para requerimentos com prazo superior ao mínimo estabelecido na Lei, para Licença de Operação (LO), Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC), Licença Ambiental de Fauna (LAF), Licença Ambiental de Regularização (LAR), Licença Ambiental Simplificada (LAS) e Licença Ambiental Única (LAU), o valor da taxa será acrescido de 20% para cada ano adicional, até o limite de prazo máximo estabelecido na Lei.</p>		

Fonte: [Lei 12.723, de 29 de dezembro de 2025](#)